



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.667, de 28 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.667/2018.

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis o incluso projeto, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O Município está em processo de celebração de contrato com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201802706-4, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano, para atender ao transporte escolar da rede municipal de ensino.

Para que o Município possa efetivar a assinatura do referido termo, é necessária a inclusão da ação "Aquisição de veículos transporte escolar" no orçamento vigente, razão pela qual o presente projeto está sendo encaminhado.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de agosto de 2018.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.667, de 28 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), conforme Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito constante do artigo anterior serão obtidos mediante transferências de recursos de convênios, constantes do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de agosto de 2018.


OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DESPESA SUPLEMENTADA

ÓRGÃO	025 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
UNIDADE	102 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Recursos vinculados
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0075 – Programa de Ações Articuladas
PROJ/ATIV.	1.006 – Aquisição de veículos transporte escolar
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	11080004 – Convênio PAR – Aquisição de veículo transporte escolar
VALOR	R\$ 274.050,00
TOTAL	R\$ 274.050,00

afreco

ANEXO II

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DE RECURSOS	Termo de Compromisso PAR 201802706-4
FONTE	11080004 – Convênio PAR – Aquisição de veículo transporte escolar
VALOR	R\$ 274.050,00
TOTAL	R\$ 274.050,00

Assini

19/10 07/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802706-4

EXTRATO DE EXECUCO DO
PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS		02 - EXERCCIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.001415/2017-40		05 - N. DO CNPJ 31.776.479/0001-86	
04 - NOME DA PREFEITURA PM JOAO NEIVA		07 - MUNICPIO JOO NEIVA	08 - UF ES
06 - ENDEREO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N 157 0 - CENTRO		10 - CPF 125.401.707-06	
09 - NOME OTAVIO ABREU XAVIER			

IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS URBANO ESCOLAR ACESSVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR	2017NE652333	R\$ 274.050,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 274.050,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO

MS INICIAL: 06/2018	MS FINAL: 06/2019
------------------------	----------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de JOO NEIVA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.
- II - Executar os programas em conformidade com as normas especficas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficirios dos pagamentos realizados pelo municpio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.
- V - A conta corrente especfica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituio bancria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.
- VI - Incluir no oramento anual do municpio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964.

Ofero

VII - Providenciar a regularizao da referida conta corrente na agncia indicada, procedendo entrega e chancela dos documentos necessrios a sua movimentao, de acordo com as normas bancrias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condio de, sempre que necessrio, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicaes financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferncia de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferncias financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicao tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto no forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupana, aberta especificamente para o Programa, quando a previso de seu uso for igual ou superior a um ms; ou aplic-los em fundo de aplicao financeira de curto prazo ou operao de mercado aberto lastreada em ttulos da dvida pblica, se a sua utilizao ocorrer em prazo inferior a um ms. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicao financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupana, cuja aplicao dar-se- mediante vinculao do correspondente nmero de operao conta j existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicaes financeiras, aps aprovao do FNDE, exclusivamente s aes do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condies de prestao de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crdito da conta corrente especifica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisies descritas no presente Termo de Compromisso, por adeso s Atas de Registros de Preos do FNDE, quando houver, e, na ausncia destas, realizar licitaes para as contrataes necessrias execuo das aes delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adeso s atas de registro de preos da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lanar em patrimnio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Aes Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituio financeira do montante correspondente, inclusive pela instaurao de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessrio.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participao do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ao, promocional ou no, relacionada com a execuo das aes pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientaes relativas a condutas a serem adotadas no perodo eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escriturao contbil especifica dos atos e fatos relativos execuo deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalizao, de acompanhamento e de avaliao dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatrios das despesas em nome do municpio, com a identificao do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize servios de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestao de contas referidos no Captulo VI, da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos rgos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatrio de despesa efetuada conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execuo fsica e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da Unio, pelo Ministrio Pblico ou por rgo ou entidade com delegao para esse fim.

XIX - No considerar os valores transferidos no cmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferncias devidos manuteno e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituio Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condies estipuladas na Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposio do FNDE/MEC, dos rgos de controle interno e externo e do Ministrio Pblico, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovao da prestao de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da Unio (TCU) a que se refere o exerccio do repasse dos recursos, a qual ser divulgada no stio eletrnico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuo do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributrios ou extraordinrios que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsria, lanados automaticamente pela rede bancria arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possvel, portodos os procedimentos necessrios aquisio e manuteno dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessrio, realizar a adequaes na estrutura fsica para suportar a instalao e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessrias correta execuo deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementao, que o ente federado cumpre com as exigncias do art. 169 da Constituio Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos prprios de responsabilidade do ente federado esto assegurados, conforme a Lei Oramentria Municipal.

Braslia/DF, 29de JUNHOde 2018.

Otaavio Xavier

OTAVIO ABREU XAVIER

PM JOAO NEIVA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por OTAVIO ABREU XAVIER - CPF: 125.401.707-06 em 01/07/2018 14:11:24